



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10157, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Nomeia aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público homologado pelo Edital nº 014/97-FUNSEPRO, de 7 de março de 1997, Edital nº 004/CDRH/SEAD, de 31 de março de 1997 e Processo nº 1501/3495/2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica nomeado o candidato **José Dilson Maia Silva**, para ocupar cargo efetivo de **Professor Nível 3**, na Disciplina de História, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, criado pela Lei Complementar nº 67, de 9 de dezembro de 1997, e alterado pela Lei Complementar nº 250, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 2º No ato da posse o nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - original e fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II - original e fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- III - original e fotocópia da Cédula de Identidade, CPF, Título de Eleitor e/ou comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
- IV - original e fotocópia do Cartão do PIS/PASEP;
- V - duas fotos 3x4;
- VI - fotocópia da última declaração de Imposto de Renda ou Declaração de não declarante;
- VII - certificado de reservista;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 11.100, DE 27 DE MARÇO DE 2002

Nome aprovado em concurso público para ocupar
cargo efetivo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, e
de acordo com o art. 5º, inciso V, da Constituição Federal e em razão da
aprovação em concurso público homologado pelo Edital nº 001/2002/SE/PROG
de 7 de março de 2002, Edital nº 001/2002/SE/PROG de 11 de março de 2002 e
Processo nº 150103/2002

Art. 1º

Art. 1º - É nomeado o candidato José Dilson Nêson Silva para ocupar o cargo
de Professor de História no Ensino Médio, no âmbito do Poder Executivo do
Estado de Rondônia, criado pela Lei Complementar nº 127 de 2001, de acordo com
o Edital nº 001/2002/SE/PROG de 11 de março de 2002.

Art. 2º - No ato da posse o nomeado deverá apresentar ao órgão de destino:

I - original e cópia da Certidão de Nascimento ou de casamento;

II - original e cópia da Certidão de Registro de Nascimento ou de casamento;

III - original e cópia da Certidão de Localidade, emitida pelo órgão de origem, com a seguinte finalidade:

IV - original e cópia do Livro de Registro Civil;

V - foto atualizada;

VI - original e cópia do último declaração de imposto de renda ou de declaração de rendimentos;

VII - original e cópia do comprovante de residência;

VIII - declaração de não-acumulação de cargos públicos;

IX - original e fotocópia do comprovante de escolaridade e registro profissional equivalente;

X - prova de quitação com a Fazenda Pública;

XI - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado; e

XII - exame de capacidade física e mental.

Art. 3º A posse do candidato, efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 4º Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2002,
114º da República.



JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos